



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 1.298, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Institui comissão para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial na Procuradoria-Geral da República.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no artigo 6º, inciso XXXVII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#) resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a comissão para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial na Procuradoria-Geral da República, prevista no art. 10 da [Portaria PGR/MPF nº 825/2020](#):

I) Presidente:

a) Cleuber Delano Jose Lisboa Filho, Mat. 10.018, Secretaria-Geral.

II) Membros:

a) Vinicius Salomão de Aquino, Mat. 30.617, Secretaria-Geral;

b) Adriana van Doornik Dutra Nunes, Mat. 11.877, Secretaria de Administração;

c) Isabela Vidigal Braga Meneses, Mat. 22.358, Secretaria de Gestão de Pessoas;

d) Carla Mendes de Magalhães, Mat. 6.006, Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;

e) Marcus Vinicius Costa Silva, Mat. 6.003, Secretaria de Segurança Institucional;

f) Adriel José da Silva, Mat. 6008815-X (MPT), SindMPU;

g) Deocleciano Costa Farias, Mat. 5.357, ASMPF.

III) Suplentes:

a) Davi Lucas Bois, Mat. 27.349, Secretaria de Administração;

b) Ricardo Vieira Da Silva, Mat. 27.290, Secretaria de Gestão de Pessoas;

c) Juliano Giacomoni Brum, Mat. 10.941, Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;

d) José Braúna Júnior, Mat. 31.072, Secretaria de Segurança Institucional;

e) Renato Cantoni, Mat. 17.166, SindMPU;

f) Suely de Araujo Masala, Mat. 4.437, ASMPPF.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será substituído pelo servidor Vinicius Salomão de Aquino em seus eventuais afastamentos e impedimentos.

Art. 2º O Presidente da Comissão poderá convocar servidores de outras áreas para participar das reuniões e discutir pontos relacionados às medidas de retorno gradual ao trabalho presencial, dirimir dúvidas ou conferir especificações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 out. 2020. Caderno Administrativo, p. 1.

